

LEI Nº 1078/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A
CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATENDER NA ÁREA
DA EDUCAÇÃO.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco
de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo
com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei
Municipal nº55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, a contratar os
profissionais em Educação, para atender necessidades temporárias de excepcional
interesse Público, conforme descritos abaixo:

01(um) professor de História

Art. 2º - O prazo dos contratos será de 180 (cento e oitenta)
dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas
pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

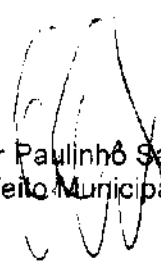
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0902.12.361.0014 2108 319011- vencimento vantagens fixas

Projeto Atividade : 2108-atendimento FUNDEB 60%

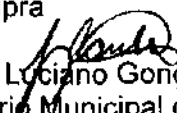
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de agosto
de 2017.



Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra



Claudio Luciano Gonçalves Aguiar
Secretário Municipal da Administração e Planejamento